ASSOCIAÇÃO EPH – Escola de Hotelaria de Manteigas
Centro de Férias da Sicó - Senhora de Fátima - 6260 - 039 Manteigas
Contribuinte: 516 444 395 (antigo número da Fundação Escola-Gest – 504 448 048)
Contatos: 275 982 119 * 966 622 277 * geral@ephm.com.pt * www.ephm.com.pt

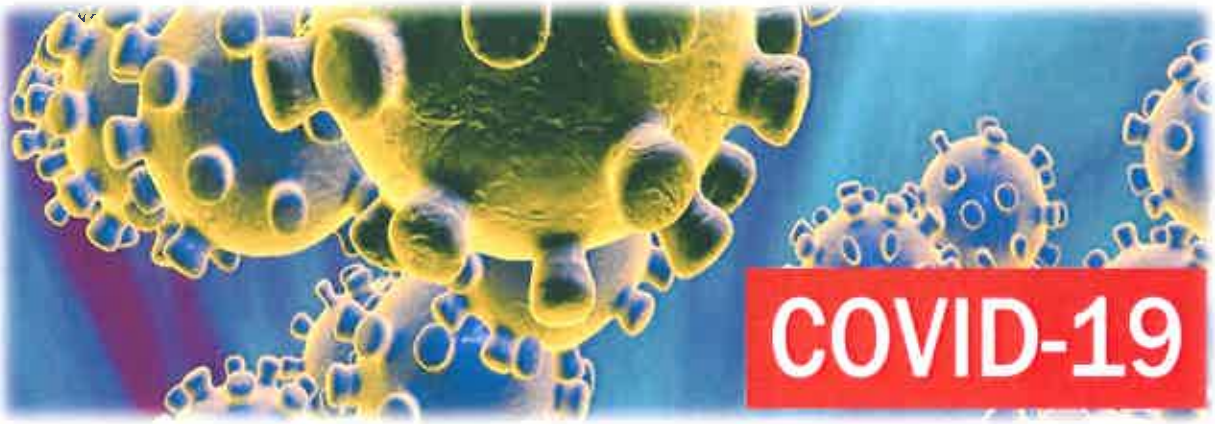

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19 da EPHM
Ano Letivo 2021/2022

O QUE É A COVID-19?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a. **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b. **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

CARACTERÍSTICAS DO CORONAVÍRUS

Apesar de se tratar de um novo vírus e ainda não existir um total conhecimento sobre este, sabe-se que é diferente dos outros, apesar de ter alguma semelhança (geneticamente) ao SARS. É necessário mais tempo de investigação para se conseguir apurar todas as suas características e qual o tratamento mais adequado.

SINAIS E SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EPHM

Responsáveis

FUNÇÕES	RESPONSÁVEIS
Coordenação geral	Augusta Pereira
Coordenação Operativa	Florbela Carrola
Contactos com os Pais	Orientadoras Educativas: - Dulcínia Coelho; - Elisabete Costa
Limpeza de Espaços e Desinfeção	Alice Quaresma
Acompanhamento de indivíduos à sala de isolamento.	Sónia Carvalho
Sala de isolamento	Quarto n.º 4 – 1.º piso do Bloco Central

Sem alarmismo, mas de forma preventiva e assegurando a prontidão de todos os meios e recursos, a Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas, cumpre o seu dever e preparou este Plano, adaptando-o à realidade da nossa Instituição contemplando a redução de riscos para a Saúde dos nossos jovens e dos nossos profissionais, bem como a continuidade da nossa ação educativa. Entre as medidas a serem implementadas de imediato destaque para a:

1. Manutenção de locais de isolamento nas escolas;
2. Disponibilização de sabão azul e Gel;
3. Visualização de um vídeo "Como se proteger do Covid-19" em todas as turmas;
4. Articulação com os serviços de saúde;
5. Ações de formação sobre a Covid-19.

O plano desenvolve-se em três fases:

1.ª Fase

- Implementar medidas de prevenção e de preparação para fazer face a casos críticos.

2.ª Fase

- Acionar os recursos disponíveis para a intervenção, caso surja alguma situação de Covid-19, de forma a minimizar os efeitos da doença provocada pelo Coronavírus (COVID-19) assegurando os serviços essenciais.

3.ª Fase

No final da pandemia de Covid-19 há que implementar medidas de normalidade.

Cabe aos Encarregados de Educação:

- Incentivar os educandos a evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Continuar com as boas práticas de higiene, entre as quais lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, especialmente antes e depois das refeições;
- Higienizar as mãos esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Verificar se os educandos são portadores de lenços de papel;
- Continuar com as práticas de etiqueta respiratória, colocando o braço na frente do nariz e da boca sempre que espirrarem ou tossirem;
- Vigiar eventuais sintomas e sempre que estes se manifestarem, evitar que os educandos se desloquem para a Escola;
- Informar a Escola, no caso dos seus educandos terem tido contacto com pessoas portadoras de Covid-19.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.
Para o presente ano letivo, implementar-se-ão as seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

i. Tosse ou agravamento do padrão habitual;

ii. Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;

iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;

iv. Anosmia, ageusia ou disgeusia, de início súbito.

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

- A utilização da máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

- o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
- nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- a separação de mesas;
- a definição de circuitos no recinto escolar;

d) Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

e) Cumprir com a etiqueta respiratória;

f) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

g) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

h) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com as orientações da DGEstE;

i) Estabelecer uma comunicação empática, de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar, está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO INTERNOS

- Toda a comunidade escolar deve desinfetar as mãos à entrada e à saída da Escola;
- Qualquer indivíduo que manifeste sintomas, não deve frequentar a Escola, até que a situação seja completamente esclarecida; caso se confirme a contaminação pelo vírus, o mesmo deverá cumprir um período mínimo de 14 dias de isolamento profilático até que lhe seja dada alta clínica;

- Todos os membros da comunidade escolar devem sempre usar máscara;
- Qualquer elemento da comunidade educativa tem o dever de avisar a Direção, preferencialmente por via telefónica, no caso de ter obtido um resultado positivo ou ter estado em contacto com um caso confirmado de Covid-19;
- As regras de higiene serão reforçadas, nomeadamente a desinfeção de todas as superfícies e locais frequentados pelos membros da comunidade escolar.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR EM CASO DE SUSPEITA DE COVID-19

- Sempre que um aluno apresente sintomas durante a permanência na escola, deve promover-se o seu afastamento dos restantes jovens e contactar o Encarregado de Educação, no sentido de se promover a observação por um profissional de saúde;
- Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar".
- Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
    - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
    - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR-Comunidade, ADR-C);
    - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos **Serviços de Urgência (ADR-SU)** dos hospitais;
    - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pela Diretora ou pelo ponto focal da Escola, independentemente se o

encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

a) prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

ATENÇÃO: A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.

b) esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas:

c) procede à **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar;
d) Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proactivas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
    - determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram em proximidade na sala de

aula/cozinha/restaurante da Escola ou outros contactos próximos identificados;

- determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

a) Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
b) Rastreio de contactos;
c) Avaliação do Risco;
d) Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

a) Isolamento profilático no domicílio;
b) Vigilância clínica;

c) Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

d) Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

e) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO POSSÍVEL DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR

Face às condições exigidas para a sala de isolamento, a mesma terá os meios indispensáveis para envidar os primeiros procedimentos:

- Na sala existirá **termómetro e desinfetante;**
- A sala estará limpa e desinfetada e reforçar-se-á a limpeza e desinfeção sempre que esta for utilizada. Deverá ser arejada;
- Existirão sacos de plástico com espessura de 50 ou 70 mícron, que após serem utilizados com armazenamento de resíduos deverão ser fechados e segregados para serem enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "**contacto próximo**" quem não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19;

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. **"Alto risco de exposição":**
   - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
   - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
   - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. **"Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

Perante a comunicação à Escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino (Anexo 2).

RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos compreende três passos:

- A identificação dos contactos;
- Classificação dos contactos;
- Implementação de medidas

Identificação dos contactos

Nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência de um caso positivo, proceder-se-á ao rastreio de contactos (alunos, pessoal docente, não docente, coabitantes e pessoas em outros contextos que podem ser relevantes).

Classificação de contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em **exposição de alto risco e de baixo risco.** Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente

competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

GESTÃO DE SURTOS OU CLUSTERS

***Cluster* (conglomerado):** conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um *cluster* ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

COMUNICAÇÃO AOS PARCEIROS

Os parceiros da comunidade escolar têm um papel fulcral, devem apoiar a Escola a controlar a transmissão do vírus.

São considerados parceiros:

a) a Autoridade de Saúde para acompanhar as fases de investigação epidemiológica;

b) a Comissão Municipal de Proteção Civil, para garantir a articulação entre a Escola e os diversos serviços;

c) os Encarregados de Educação (podendo ser estes os comunicadores ou os recetores da informação;

Manteigas, 16 de setembro de 2021

A Presidente da Direção da EPHM

NIF: 516 444 395
275 982 119
966 522 277

ASSOCIAÇÃO EPH – ESCOLA DE HOTELARIA DE MANTEIGAS
Centro de Férias da Sicó - Senhora de Fátima
6260 - 039 Manteigas
geral@ephm.com.pt www.ephm.com.pt

Maria Augusta dos Santos Pires Pereira

ANEXO I

LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

CONTACTOS:

ENTIDADE	TELEFONE	TELEMÓVEL
Bombeiros Voluntários de Manteigas	275 982 333	962 607 892
Centro de Saúde de Manteigas	275 980 100	
SNS 24	808 24 24 24	
Hospital Sousa Martins – ULS Guarda	271 200 200	

ANEXO II

FLUXOGRAMA A APLICAR EM CASOS POSSÍVEIS OU PROVÁVEIS DE COVID-19

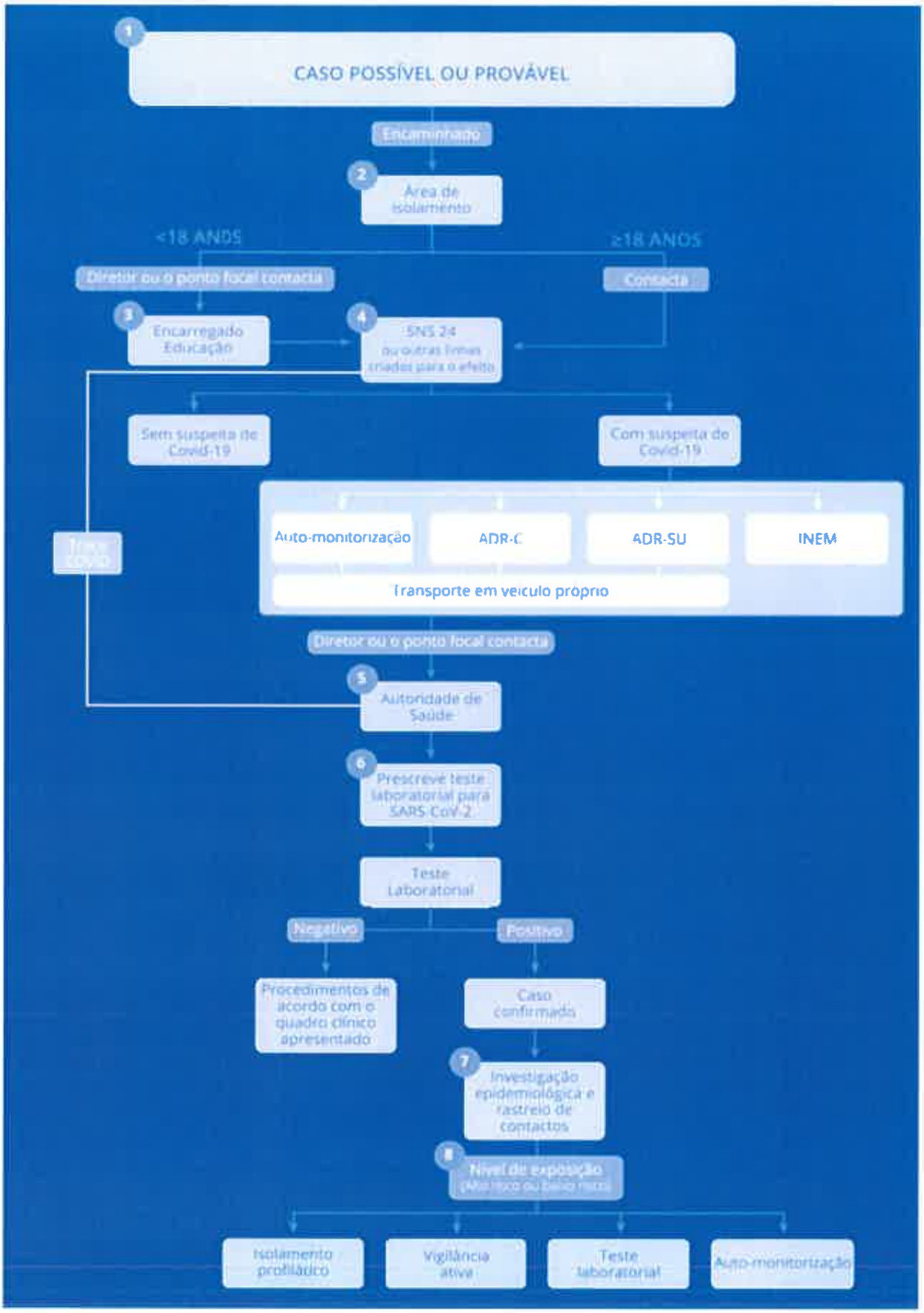
1
CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL
Encaminhado
2
Área de isolamento
<18 ANOS
≥18 ANOS
Diretor ou o ponto focal contacta
Contacta
3
Encarregado Educação
4
SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito
Sem suspeita de Covid-19
Com suspeita de Covid-19
Auto-monitorização
ADR-C
ADR-SU
INEM
Transporte em veículo próprio
Diretor ou o ponto focal contacta
5
Autoridade de Saúde
6
Prescreve teste laboratorial para SARS-CoV-2
Teste Laboratorial
Negativo
Positivo
Procedimentos de acordo com o quadro clínico apresentado
Caso confirmado
7
Investigação epidemiológica e rastreio de contactos
8
Nível de exposição
Isolamento profilático
Vigilância ativa
Teste laboratorial
Auto-monitorização

ANEXO III

MINUTA DIRIGIDA À DIREÇÃO

[Contacto da Autoridade de Saúde territorialmente competente]

[Lugar e data de comunicação]

Exma. Sra. Diretora,

Vimos, por este meio, comunicar que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no Vosso estabelecimento de educação e/ou ensino, tendo sido detetados _____ casos até à data.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente com COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse e dificuldade respiratória e febre (≥38ºC). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

Perante a ocorrência de um caso ou surto por COVID-19, as principais medidas de controlo são o **diagnóstico precoce**, o **isolamento dos casos** e o **rastreio de contactos**.

As pessoas com teste laboratorial positivo para COVID-19 permanecem em isolamento e em vigilância clínica no domicílio até nossa determinação em contrário, tendo sido cumpridos, cumulativamente, os critérios de melhoria clínica e o tempo mínimo preconizado para esse isolamento, sendo emitido um Certificado de Incapacidade Temporária COVID-19. As pessoas que recuperaram de COVID-19 e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinado não realizam novos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 nos 90 dias subsequentes ao fim desse isolamento.

Os **contactos classificados como de alto risco** permanecem em isolamento no domicílio durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, sendo submetidos a teste laboratorial para SARS-CoV-2 antes da nossa determinação do fim desse isolamento, sendo emitida uma declaração automática – Declaração de Isolamento Profilático (DIP);

Todos os **casos e contactos** a quem for determinado isolamento no domicílio e vigilância clínica devem regressar às atividades letivas ou laborais, apenas por nossa indicação;

Os **contactos classificados como de baixo risco** deverão manter as suas atividades letivas e laborais normais, realizando a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Reforça-se a implementação das medidas de prevenção e higienização previstas no plano de contingência do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Se surgir qualquer dúvida, os nossos contactos encontram-se identificados acima.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura da Autoridade de Saúde Pública]

ANEXO IV

MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Contacto da Presidente da Direção da EPHM)

Manteigas, _____ de _____ de _____

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no estabelecimento de educação e/ou ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente com COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse e dificuldade respiratória, e febre (≥38ºC). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar o SNS 24 - 808 24 24 24 ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública instituídas, designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19. Para mais informações, pode consultar o *site* da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura da Presidente da Direção da EPHM)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE A EPHM

Nome do Estabelecimento: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EPHM

_____

_____

_____

INFORMAÇÃO SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno: Sim ____ Não _____

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do EE: _____

Turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente: Sim ____ Não ____

Nome: _____

Idade: _____

Contacto do funcionário: _____

Pessoas com as quais teve contacto: _____

Nome dos alunos das turmas: _____

Sofre de doença(s) crónica(s)? _____

Se sim. Especificar: _____

Medidas tomadas: _____

Distância mínima entre o caso e os contactos: _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim _____

Não _____

Participação em atividades extracurriculares

Sim _____

Não _____

Se sim. Especificar: _____

Frequentou a cozinha/restaurante/bar?

Sim _____

Não _____